



Prefeitura Municipal da Gameleira

C. G. C. 11.343.902/0001-47 — FONE: (081) 679-1156
Rua 13 de Dezembro S/N

LEI Nº 847/92

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder Pensão Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA Municipal, /
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a conceder uma Pensão Especial de um (01) Salário Mínimo mensal a ex-merendeira MARIA DE LOURDES DA SILVA, da Escola /
localizada no Engenho PONTABLE, deste Município.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros desta Lei /
retroagem a 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua /
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal da Gameleira, 01 de junho de 1992

Maria José dos Santos
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-